

Lei nº 73, de 03 de novembro de 1961

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial
na importância de Cr. \$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), des-
tinado ao pagamento de conserto da máquina de escrever da Prefeitura.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente Lei, deverá ser
coberta com os recursos (financeiros), digo, provenientes do excesso de arrecadações
que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 03 de novembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, em 03 de
novembro de 1961.

Secretário Municipal